



Estudo Técnico Preliminar

Introdução

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa de engenharia para execução de Reforma do piso da quadra poliesportiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Maria do Socorro, rua Professora Alzira S. Barbosa, nº. 1501, Bairro Habitar Brasil, por intermédio do Termo de Convenio nº. 93/2024/PGE-SEDUC, processo eletrônico SEI nº. 0029.036867/2023-80, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 18, inciso § 1º e § 2º.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

O direito à Educação e à Saúde é garantido pela Constituição Federal do Brasil de 1988, no entanto, a qualidade da entrega de tais serviços demanda recursos financeiros, e materiais, tendo em vista permitir que as instituições se dediquem somente ao que importa, ou seja, a desenvolver estratégias para ensino de qualidade, e o atendimento de saúde de qualidade, portanto deve-se sempre que possível contar com localidade, equipamentos e serviços especializados.

A complexa realidade do Brasil, por sua dimensão continental e sua diversidade cultural, dificulta a elaboração e execução de políticas públicas condizentes com a realidade de cada local. Oferecer a todos o acesso à educação escolar é um dos grandes desafios enfrentados pelo poder público, sendo sua responsabilidade garantir o acesso e permanência dos alunos das escolas da educação básica pública através do fornecimento de escola próxima ao aluno, ou transporte escolar adequado.

A garantia assegurada pela Constituição de uma vaga em uma escola pública, não é condição suficiente para possibilitar o acesso à educação, ou mesmo assegurar-lhe a permanência do cidadão no ensino.

Neste contexto, o presente estudo busca contribuir para a discussão quanto a necessidade de reforma da quadra poliesportiva na E.M.E.F.I. Maria do Socorro.

O estudo tem abordagem qualitativa, de natureza aplicada, com finalidade descritiva, que utilizou como estratégia o método documental realizado no Setor administrativo, Setor Pedagógico, em conjunto com setor de Convênios, para avaliação de viabilidade de reforma de quadra poliesportiva.

Normas que regem a matéria

A do piso da quadra poliesportiva existente na E.M.E.F.I. Maria do Socorro, objeto deste Estudo Técnico Preliminar deverá considerar os seguintes normativos:

- Constituição Federal em seus artigos 205, 206, inciso I, e 208, inciso VII;
- Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 4º, inciso VIII; artigo 10, inciso VII; e artigo 11, inciso VI;



- Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

Objeto

Verificar a necessidade de gerir recursos para a reforma do piso da quadra poliesportiva existente na E.M.E.F.I. Maria do Socorro, e a viabilidade econômico – financeira da obra.

Objetivo

- Promover o acesso à educação.
- Oferecer ambiente Seguro, propício para fornecer estímulos ao foco do aluno na aprendizagem.
- Minimizar a evasão escolar através da promoção do esporte na unidade escolar.
- Favorecer o maior número de crianças e adolescentes continuem estudando, almejando a inclusão social.
- Garantir o acesso ao esporte, evitando que crianças utilizem as ruas.
- Auxiliar a implantação da escola em tempo integral na E.M.E.F.I. Maria do Socorro, em conformidade com a Portaria nº. 1.495, de 2 de agosto de 2023.
- Promover a parceria entre Governo do Estado e Município, em prol da oferta de educação de qualidade.

Do histórico da Unidade e da problemática a ser sanada sob a perspectiva do interesse público;

Visando o cumprimento das atividades finalísticas atribuídas legalmente à Secretaria Municipal de Educação, este órgão necessita manter, concomitantemente, atividades administrativas que ofereçam suporte as unidades escolares para sua realização plena.

Neste contexto, inclui-se reformas e revitalizações regulares as estruturas físicas das unidades escolares, de modo a gerar as atividades em prol ao alunado devidamente matriculado na rede pública de ensino de Cacoal, neste estudo em ênfase a escola municipal de ensino infantil, fundamental E.M.E.F.I. Maria do Socorro, mediante a reforma da quadra poliesportiva.



A unidade escola está localizada na rua Professora Alzira S. Barbosa, n°. 1501, Bairro Habitar Brasil no Município de Cacoal, com aproximadamente 405 alunos matriculados, com segmentos educacionais entre a educação infantil, ensino fundamental.

No ano de 2024, a E.M.E.F.I. Maria do Socorro, passou a ofertar Ensino em Tempo Integral, de acordo com a Resolução n°. 18, de 27 de setembro de 2023, portaria 1.495, de 2 de agosto de 2023, e Decreto Municipal n°. 9.686/PMC/2024.

A escola em tempo integral não deve somente ampliar o tempo de permanência de estudantes no ambiente escolar. Mas também integrar atividades que visem à formação cidadã e à socialização por meio de práticas reflexivas, esportivas, recreativas e educacionais. Para garantir a qualidade desse tipo de ensino, a atuação dos gestores escolares em conjunto com o executivo é fundamental, garantindo que ocorra a adaptação, planejamento da infraestrutura e se necessárias reformas do ambiente escolar para acolher todas as novas atividades a serem inseridas.

A Educação em Tempo Integral tem como particularidade a carga horária estendida, contemplada em dois turnos por dia letivo. Sendo as aulas obrigatórias de manhã e oferta de projetos diversos no contraturno da tarde.

A E.M.E.F.I. Maria do Socorro, recentemente designada para oferta do ensino integral, possui quadra poliesportiva, todavia a mesma encontra-se com o piso deteriorado, com rachaduras e “buracos”, inviabilizando a utilização da mesma no contraturno, impedindo a oferta da prática esportiva, e consequentemente afetando o direito constitucional da criança a oferta de educação de qualidade, de acordo com a normativas da escola em tempo integral.

A Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) recomenda que crianças e adolescentes pratiquem pelo menos uma hora de atividade física diariamente. Isso porque o esporte tem um papel fundamental na formação infanto juvenil, já que auxilia no desenvolvimento físico, motor e cognitivo, além de trabalhar aspectos emocionais e sociais, todavia mediante as dificuldades apresentadas pela deterioração do piso, sem a execução de reforma as atividades ficam comprometidas, afetando o planejamento dos educadores.



Ainda, conforme demonstrado em fotos enviadas pelo gestor escolar, é verificado o estado deplorável do piso da quadra, que fora construído a anos, sem realizar reformas estruturais, sendo necessários para garantir o mínimo de dignidade aos servidores e alunos.







Demonstra-se, portanto, o interesse público para a reforma da quadra poliesportiva da E.M.E.F.I. Maria do Socorro.



IV - Estimativas das quantidades para a contratação

As quantidades para a contratação estão dispostas nos anexos, formalizados pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Cacoal, conforme Memorial Descritivo, resumo, planilha orçamentaria, memoria de cálculo, composição do BDI, cronograma físico-financeiro, curva ABC, planilha de composições analíticas.

VI - Estimativa do valor da contratação

As estimativas de valor da contratação estão dispostas nos anexos ao ETP, formalizados pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Cacoal, conforme Memorial Descritivo, resumo, planilha orçamentaria, memoria de cálculo, composição do BDI, cronograma físico-financeiro, curva ABC, planilha de composições analíticas.

A saber, o valor total da obra é R\$ 251.211,32 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e onze reais e trinta e dois centavos), a ser realizado em 120 dias, em conformidade com cronograma físico-financeiro SEM BDI.

30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI
R\$ 46.748,31	R\$ 64.362,79	R\$ 74.778,66	R\$ 15.047,15	R\$ 200.936,91	R\$ 251.211,32

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Considerando as problemáticas e patologias existentes na unidade escolar, assim como, a impossibilidade de formalizar reforma de grande porte por meio de mão de obra própria, a solução mais viável a administração é a contratação de empresa especializada para reforma do piso da quadra poliesportiva existente na E.M.E.F.I. Maria do Socorro.

No que tange a manutenção da obra, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE;

A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará



solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor;

Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Usar o método de parcelamento do objeto, levaria a não integração das partes da solução, com conseqüente não atendimento da necessidade que originou a contratação ou a necessidade de realizar nova contratação para integração das partes da solução.

Ainda, o parcelamento poderia gerar prejuízo econômico, haja vista a não atratividade para empresas do ramo.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade

Atualmente a quadra poliesportiva encontra-se sem condições de uso, incidindo na utilização do pátio para prática esportiva, que gera sujidades e maior necessidade de limpeza em vários pontos do dia.

Ainda, a estrutura deteriorada ocasiona dificuldade na limpeza diária, assim como necessita de maior atenção à execução, assim como necessidade, afins de evitar possíveis infestações de insetos que por vezes fazem moradia em estruturas velhas e danificadas.



Desse modo verifica-se o aumento na utilização de materiais de limpeza, maior incidência de serviços braçais, técnicos, e consequentemente financeiros devido as problemáticas geradas pela estrutura deteriorada.

X - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

A Secretaria Municipal de Educação após homologação estará providenciando o isolamento da área, evitando riscos aos alunos.

No que tange a capacitação de servidores;

A Prefeitura Municipal de Cacoal, por intermédio das Secretarias Municipais já predispõe de constantes formações internas e externas para os servidores designados para fiscalização e gestão processual.

Ainda, os servidores possuem assessoramento dos setores de Controle Interno e Jurídico, durante quaisquer patologias processuais.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não aplicável, devido a presente contratação referir-se a serviços, insumos, e quaisquer necessidades da obra sob responsabilidade total da contratada.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

O setor da construção civil é responsável pela geração de uma grande quantidade de resíduos da construção e demolição, também chamados de RCDs. Esse tipo de resíduo provoca um grande impacto ao meio ambiente e a sociedade quando não é destinado de forma correta.

Considerando que a disposição de resíduos da construção civil em locais inadequados contribui para a degradação da qualidade ambiental. Conforme resolução da CONAMA 307/2002 resíduos da construção civil são definidos como: “os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos,



tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, calça ou metralha."

Os impactos negativos da construção civil vão desde o consumo dos recursos naturais e modificação da paisagem, até a geração de resíduos. As modificações do ambiente impactado pela construção vão além das modificações do canteiro de obras, sendo os mais proeminentes.

- Local de extração de cada um dos recursos demandados e ambientes onde os resíduos são depositados de maneira direta (terrenos onde a empresa de construção deposita os entulhos).
- Local de extração de cada um dos recursos demandados e ambientes onde os resíduos são depositados de maneira indireta (assoreamento causado pelos resíduos sólidos que são levados de maneira não proposital).

Assim, os possíveis impactos ambientais e verificações a serem sanadas são;

PROBLEMÁTICA	MEDIDAS MITIGADORAS	MEDIDAS DE VERIFICAÇÃO
Local de extração e Consumo de recursos naturais	Garantir que a empresa contratada formalize a aquisição de insumos proeminentes de empresas com certificação de funcionamento, e boas referencias	Fiscalização constante do engenheiro e gestor designado para a obra, afins de impedir quaisquer compras de materiais ilícitos.
Ambientes onde os resíduos são depositados de maneira direta.	Garantir que a empresa contratada deposite os resíduos em local apropriado.	Fiscalização dos órgãos fiscalizados da SEMMA.
Ambientes onde os resíduos são depositados de maneira indireta.	Garantir que a contratada realize a limpeza do terreno utilizado ao final, do canteiro de obras.	Fiscalização constante do engenheiro designado para a obra.

Ainda, importante salientar que a responsabilização dos processos e destinação dos resíduos em local apropriado é dos geradores de resíduos da construção civil, ou seja, da licitante contratada, sendo a fiscalização realizada pelo órgão responsável SEMMA.

Descrição da Solução como um todo

Buscando auxiliar os servidores da educação na busca de soluções para o aumento da qualidade de ensino, oferta da educação em tempo integral e implementação de soluções para maior conforto nas unidades escolares do município, a Secretaria



Municipal de Educação buscou a parceria do Governo do estado, conforme estabelecido no Regime de Colaboração previsto no Artigo 211, da Constituição Federal concomitante com o Artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, que preveem que a União, Estados e municípios adotem o Regime de Colaboração, como estratégia de organização de seus sistemas de ensino, de forma que seja, na prática, um processo colaborativo em que as políticas públicas sejam universais e efetivas para o sucesso escolar, sendo formalizado o Termo de Convenio nº. 93/2024/PGE-SEDUC.

Assim, o executivo busca incessantemente realizar reformas, ampliações e adequações que visam ampliar e qualificar o atendimento nas unidades do campo, buscando garantir o mínimo de qualidade aos servidores e alunos que atuam na localidade.

Considerando as problemáticas e patologias existentes na unidade escolar, assim como, a impossibilidade de formalizar a reforma do piso da quadra poliesportiva existente na E.M.E.F.I. Maria do Socorro por meio de mão de obra própria, ÚNICA solução viável a administração é a contratação de empresa especializada para Reforma do piso da quadra poliesportiva existente na E.M.E.F.I. Maria do Socorro.

Declaração de viabilidade ou não da contratação

Com base no estudo exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado eleita, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração em cumprimento da atividade finalística que é garantir educação de qualidade aos alunos matriculados na rede municipal de educação.

Cacoal, 16 de maio de 2024.

Kiara Cristina da Silva Santos
Técnica Responsável



Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 8.073/PMC/2021

Anexos:

- I – Memorial Descritivo
- II – Resumo
- III – Planilha Orçamentária
- IV – Memória de Cálculo
- V – Composição do BDI
- VI – Cronograma Físico Financeiro
- VII – Curva ABC
- VIII – Planilha de composições analíticas
- IX – Censo escolar
- X – PME – Plano Municipal de Educação
- XI – Plano Nacional de Educação - PNE